



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PORTARIA Nº 20 DE 24 DE JULHO DE 2024

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da moralidade, que impõem à ao Poder Público a estrita observância da lei e das normas vigentes, bem como exigem que os atos administrativos sejam éticos, transparentes e voltados para o bem comum, garantindo que todas as decisões e ações dos servidores públicos estejam sujeitas a honestidade e integridade;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência, que obrigam a administração pública a adotar soluções eficientes, expeditas e racionais para garantir a continuidade e a legalidade dos serviços públicos, inclusive no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que revisando a Resolução 009/2023, no que tange à criação de gratificações pelo exercício de encargos especiais no âmbito desta Casa Legislativa, identificou-se potenciais irregularidades na forma e na via eleita para o ato normativo praticado;

CONSIDERANDO a orientação da Assessoria Jurídica desta Presidência no Parecer 001/2024 [Port. 017/2024] apontando inconstitucionalidades irreversíveis no artigo 3º, §§ 1º e 2º, e Anexo III da Resolução 009/2023, não permitindo reparação, reversão ou convalidação, sob pena de afronta a segurança jurídica e ao Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que as Portarias 002/2024; 003/2024; 004/2024; 006/2024; e 007/2024 foram editadas com base no artigo 3º, §§ 1º e 2º, e Anexo III da Resolução 009/2023, encontrando-se, seus efeitos, contaminados pela inconstitucionalidade do ato normativo;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Presidente em garantir uma correta aplicação dos recursos públicos na gestão da Câmara Municipal, assegurando a estrita conformidade com os ditames legais e Constitucionais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, pelo presente ato, as Portarias 002/2024 de 03 de abril de 2024; 003/2024 de 10 de abril de 2024; 004/2024 de 10 de abril de 2024; 006/2024 de 14 de maio de 2024; e 007/2024 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Os atos inerentes à presente portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024.

Osmar Checchi
Presidente

Pedro Reinaldo de Oliveira
1º Secretário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0075-A1DA-B9B7-4F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 24/07/2024 10:00:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OSMAR CHECCHI (CPF 039.XXX.XXX-00) em 24/07/2024 10:23:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0075-A1DA-B9B7-4F04>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 20 DE 24 DE JULHO DE 2024

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da moralidade, que impõem à ao Poder Público a estrita observância da lei e das normas vigentes, bem como exigem que os atos administrativos sejam éticos, transparentes e voltados para o bem comum, garantindo que todas as decisões e ações dos servidores públicos estejam sujeitas a honestidade e integridade;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência, que obrigam a administração pública a adotar soluções eficientes, expeditas e racionais para garantir a continuidade e a legalidade dos serviços públicos, inclusive no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que revisando a Resolução 009/2023, no que tange à criação de gratificações pelo exercício de encargos especiais no âmbito desta Casa Legislativa, identificou-se potenciais irregularidades na forma e na via eleita para o ato normativo praticado;

CONSIDERANDO a orientação da Assessoria Jurídica desta Presidência no Parecer 001/2024 [Port. 017/2024] apontando inconstitucionalidades irreversíveis no artigo 3º, §§ 1º e 2º, e Anexo III da Resolução 009/2023, não permitindo reparação, reversão ou convalidação, sob pena de afronta a segurança jurídica e ao Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que as Portarias 002/2024; 003/2024; 004/2024; 006/2024; e 007/2024 foram editadas com base no artigo 3º, §§ 1º e 2º, e Anexo III da Resolução 009/2023, encontrando-se, seus efeitos, contaminados pela inconstitucionalidade do ato normativo;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Presidente em garantir uma correta aplicação dos recursos públicos na gestão da Câmara Municipal, assegurando a estrita conformidade com os ditames legais e Constitucionais;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, pelo presente ato, as Portarias 002/2024 de 03 de abril de 2024; 003/2024 de 10 de abril de 2024; 004/2024 de 10 de abril de 2024; 006/2024 de 14 de maio de 2024; e 007/2024 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º. Os atos inerentes à presente portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de julho de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:FD189CBF